LEI Nº. 231/2000 de 21 de setembro de 2000

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2001, será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2001, será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Secretário Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2001, será de 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 21 de setembro de 2000.

Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Jornal Diário Povo
Edição 1351
Data 25/09/00